



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19.....<sup>83</sup>

ASSUNTO: ISENÇÃO DE MULTAS, JURDS E CORREÇÃO MONETÁRIA até o dia  
30 de Setembro de 1983, dos Impostos Predial, Territorial, Urbano, So-  
bre Serviço de Qualquer Natureza e Taxa de Alvará de Locação de  
1983.

L E I

ANTE - PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 07/83 de 05-08-83.

L E I

~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 10/83 de 16/8/83.

1020024-57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 10/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI 1

ARTO 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária, até o dia 30 de setembro de 1983, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização de exercício de 1983.

ARTO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 1983.

  
ALMIR RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 07/83

Em, 05 de agosto de 1983

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder submeter a douta consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Ante-Projecto de Lei nº 07/83, o qual trata de isenção de multas, juros e correção monetária aos contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1983.

Esclareço aos eminentes Edis que com a isenção, a receita tributária, assim como a dívida ativa sofrerão considerável elevação na arrecadação, pois, obviamente, a anistia oferecem maiores condições financeiras aos contribuintes para se quitarem perante os Cofres Municipais.

Assim, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilustres Vereadores, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
-PREFEITO-

AO EXMº SR.  
ALMIR RIBEIRO ALVES  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Projeto de LEI Nº 82/83

A COMISSÃO

Financeira e Orçamentária

Em 05/08/1983

[Signature]

A COMISSÃO

de Justiça e Redação

Em 05/08/1983

[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

1ª DISCUSSÃO  
12.08.83  
[Signature]

LEI:  
---

2ª DISCUSSÃO  
16.08.83  
[Signature]

ARTº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária, até o dia 30 de setembro de 1983, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, - Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Licença de funcionamento do exercício de 1983.

APROVADO  
Em 16/08/1983  
[Signature]

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 1983

[Signature]  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

-PREFEITO-

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei n.07/83

APROVADO

Em 12/08/1983

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 07/83, pois trata-se de uma medida - que virá proporcionar melhor arrecadação para os cofres municipais.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 1983.

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

APROVADO

Em 12/08/1983

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE : JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R Ref. : Ante-Projeto de Lei n.07/83

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 07/83, trata-se de uma medida JUSTA que virá em benefício de todos.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 1983.

*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS



PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei n.07/83

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 07/83, pois trata-se de uma medida - que virá proporcionar melhor arrecadação para os cofres municipais.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 1983.

~~Antonio Augusto de Sá~~ ~~Presidente~~  
~~Quarta-feira~~

APROVADO  
Em 12/08/1983  
*[Signature]*  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Ref. : Ante-Projeto de Lei n.07/83

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 07/83, trata-se de uma medida JUSTA que virá em benefício de todos.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 1983.

~~João de Deus~~ ~~Presidente~~  
~~Osvaldo Ribeiro de Alencar~~  
~~Manuel César Barreto~~

APROVADO  
Em 12/08/1983  
*[Signature]*  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19...83.....

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CR\$8.000.000,00 -

LEI  
ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 08/83

LEI  
DELIBERAÇÃO N.º 08/83

08/83



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 08/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE

LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$8.000.000,00 - (Oito milhões de cruzeiros), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212-002-3111.01-Venc.Vantagens Fixas 300.000,00  
100.110.01010212-002-3111.02-Despesas Variáveis 100.000,00  
100.110.01010212-002-3132.00-Out.Serv.Encargos 200.000,00

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070212-<sup>002</sup>3111.01-Venc.Vantagens Fixas 500.000,00  
200.210.03070212-<sup>002</sup>3120.00-Material de Consumo 1.000.000,00  
200.210.03070212-002-3132.00-Outros S.Encargos 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212-002-3111.02-Despesas Variáveis 200.000,00  
200.220.03070212-002-3120.00-Mat. de Consumo 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212-002-3111.02-Desp.Variáveis 200.000,00  
200.230.03080212-002-3120.00-Mat. de Consumo 400.000,00  
200.230.03080212-002-3192.00-Desp.Ex.Anteriores 500.000,00  
200.230.15844942-008-3280-Pasep 500.000,00

SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

- SETOR URBANISMO-

200.260.10580212-009-3111.02-Despesas Variáveis 700.000,00  
200.260.10580212-009-3132.00-Outros S.Encargos 100.000,00  
200.260.10583231.010-4110.00-Aq.Desprop.Inóveis 200.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICO

-SETOR RODOVIÁRIO-

200.260.16880212-010-3132.00-Outros S.e Encargos 2.000.000,00

TOTAL.....8.000.000,00

Artº 2º - Fica anulada a importância de CR\$7.000.000,00 - (Sete milhões de cruzeiros), para formar recursos disponíveis - ao atendimento das suplementações do artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Continua -

*Handwritten signature*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- Continuação -

CÂMARA MUNICIPAL

100.110.01010251-001-4110.00-Obra e Instalações  
(Construção do Prédio da Câmara) 2.000.000,00

100.110.01010212-002-4120.00-Equipamentos e  
Material permanente 500.000,00

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO  
002-

200.210.03070212.4120.00-Equip. Mat. Permanente 1.500.000,00

200.999.99999999.999-9999.00-Reserva de Con-  
tingência 3.000.000,00

7.000.000,00

Artº 3º - Os recursos necessários a cobertura de pre-  
sente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta do -  
saldo do superavit financeiro apurado no Balanço do Exercício  
de 1982 (Lei n. 02/83), parte da reserva de contingência Lei n.  
05/83 e anulações parciais de dotações orçamentárias (Artº -  
2º da presente Lei, assim discriminados :

SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO

NO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1982 (Lei 02/83 1.515.328,70

Parte RESERVA DE CONTINGÊNCIA (LEI nº 05/83)

+ ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTA-

RIAS (Artº 2º ) da PRESENTE LEI..... 7.000.000,00

8.515.328,70

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 8.000.000,00

SALDO..... 515.328,70

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1983.

ALMIR RIBEIRO ALVES - Presidente



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 09/83

Em, 09 de agosto de 1983

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 09/83, que cuida da suplementação de dotações de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.


A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei nº 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitarão ao Executivo atender compromissos da Municipalidade em diversos setores.

Os recursos para atender a presente suplementação advém do saldo do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 1982, parte da reserva de contingência e anulações parciais de dotações orçamentárias (Artº 2º) do Ante-Projeto em anexo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço e atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me de ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
=PREFEITO=

AD EXMº SR.

ALMIR RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Prefeitura Municipal de São João da Barra



A. COMISSÃO  
Justiça F. ção  
Em 09.08.1983  
*Wagner*  
Presidente

~~ANTE~~ PROJETO DE LEI Nº 08/83  
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEGUINTE,

~~EM~~ LEI DE URGÊNCIA

LEI :  
= = =

A COMISSÃO  
Em 09.08.1983  
*Wagner*  
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$..... R\$.8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO  
Em 12.08.83  
*Wagner*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212-002-3111.01-Vencimentos e Vantagens fixas	300.000,00
100-110-01010212-002-3111.02-Despesas Variáveis	100.000,00
100-110-01010212-002-3132.00-Outros serviços e encargos	200.000,00

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212-002-3111.01-Vencimentos e Vantagens fixas	500.000,00
200-210-03070212-002-3120.00-Material de Consumo	1.000.000,00
200-210-03070212-002-3132.00-Outros serviços e encargos	1.000.000,00

APROVADO  
Em 12.08.1983  
*Wagner*  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212-002-3111.02-Despesas variáveis	200.000,00
200-220-03070212-002-3120.00-Material de consumo	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212-002-3111.02-Despesas variáveis	200.000,00
200-230-03080212-002-3120.00-Material de consumo	400.000,00
200-230-03080212-002-3192.00-Despesas de exercícios anteriores	500.000,00
200-230-15844942-008-3280.00-Pasep	500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO

=SETOR URBANISMO=

200-260-10580212-009-3111.02-Despesas variáveis	700.000,00
200-260-10580212-009-3132.00-Outros serviços e encargos	100.000,00
200-260-10583231.010-4110.00-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	200.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO

=SETOR RODOVIÁRIO=

200-260-16880212-010-3132.00-Outros serviços e encargos	2.000.000,00
---	--------------

TOTAL..... 8.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar re curso disponível ao atendimento das suplementações do arti go anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

### CÂMARA MUNICIPAL

100-110.01010251.001-4110.00-Obras e Instalações (Construção do Prê- dio da Câmara)	2.000.000,00
100-110.01010212.002-4120.00-Equipamentos e Ma- terial Permanente	500.000,00

### COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-83070212.002-4120.00-Equipamentos e Ma- terial Permanente	1.500.000,00
200-999.99999999.999.9999.00-Reserva de Contin- gência	<u>3.000.000,00</u>
	7.000.000,00

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta - do Saldo do superavit financeiro apurado no Balanço do Exerécí - cio de 1982 (Lei nº 02/83), parte da reserva de contingência - Lei nº 05/83 e anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º da presente Lei, assim discriminados:

SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1982 (LEI nº 02/83)	1.515.328,70
Parte RESERVA DE CONTINGÊNCIA (LEI Nº 05/83) + ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ARTº 2º) DA PRESENTE LEI	<u>7.000.000,00</u>
	8.515.328,70
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>8.000.000,00</u>
SALDO	515.328,70

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Sala Smta*  
GABINETE DO PREFEITO, 89 DE AGOSTO DE 1983

*João Francisco de Almeida*  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
= PREFEITO =

→ Assinaturas no verso ←

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei n.09/83

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 09/83, trata-se de uma medida JUSTA e ampara por Lei.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983.

*[Handwritten signature]*

12.08.1983  
D. A. R.  
Presidente

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE : FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei n.09/83

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 09/83, que cuida de suplementação de verbas do Orçamento Vigente. Como trata-se de uma medida ampara por Lei, recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

12.08.1983  
D. A. R.  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei n.09/83

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 09/83, trata-se de uma medida JUSTA e ampara por Lei.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE : FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei n.09/83

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 09/83, que cuida de suplementação de verbas de Orçamento Vigente. Como trata-se de uma medida ampara por Lei, recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

APPROVADO

Em ...../...../1983

Presidente